



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório: Nº 024/2017

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**

Registro de Preço nº 008/2017

Tipo: **MENOR PREÇO ITEM**

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.628.055,62 (quatro milhões seiscentos e vinte e oito mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da secretaria de saúde do município de São Gonçalo do Pará-MG.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: (____) _____

Recebemos através do acesso à página www.curvelo.mg.gov.br – LICITAÇÕES, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor licitante, Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão por meio do fax (37) 3234-1224 ou através do e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

Processo Licitatório: N° **024/2017**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**

Registro de Preço n° 008/2017

Tipo: **MENOR PREÇO ITEM**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, com sede situação na Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, inscrita CNPJ sob n° 18.291.369/0001-66, realizará procedimento de licitação n° **024/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09h00min horas do dia 20/04/2017**, no seguinte endereço, Avenida Presidenta Tancredo Neves, 100, Centro, no segundo andar da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, em São Gonçalo do Pará, Minas Gerais, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro, Wallison Willian Guimarães. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Élvio Júnio da Silva e Tiago Aloísio de Matos, podendo ser substituído qualquer servidor designado pelo prefeito municipal.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da secretaria de saúde do município de São Gonçalo do Pará-MG**, descritos e especificados no(s) Termo(s) de Referência anexo(s) a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O(s) item(s) listado(s) no Anexo n° III, termo de referência não necessariamente serão adquirido(s) em sua totalidade. O(s) mesmo(s) são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo n° III e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n° III. O Município de São Gonçalo do Pará/MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

2.2 Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.3 A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a prestação de serviços objeto deste Edital na forma e quantidades previstas no Anexo III do Edital (Termo de Referência) e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas e o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.5 A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará - Comissão Permanente de Pregão – Avenida Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro – São Gonçalo do Pará – MG.

DATA: **20/04/2017**

HORÁRIO: **09h00min**

3.1.1 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL N° **011/2017**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG

PREGÃO

PRESENCIAL Nº 011/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.1.2 O Município de São Gonçalo do Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.1.3 É facultado aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº 20.407, de 28 de janeiro de 1980).

4. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

4.2 O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

4.3 O credenciamento deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

4.3.1 Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II);

4.3.2 Instrumento público de procuração;

4.3.3 Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

4.3.4 Contrato social ou estatuto, quando se tratar de representante legal.

4.4 O licitante que credenciar representante legal por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

4.4.1 Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

4.5 O licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

4.5.1 Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

4.5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante legal para cada licitante credenciado.

4.5.3 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante legal deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

4.7 Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório de que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, se for o caso do licitante, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados ao Pregoeiro quanto solicitados.

4.8 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

4.8.1 Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para se enquadrar como:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, por meio de documento expedido pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/4/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do certame.
- Declaração de enquadramento como ME OU EPP, conforme modelo constante no Anexo IV.
- Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar a declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme modelo constante no Anexo IV, ficando isenta de apresentar a Certidão Simplificada;
- Sociedade cooperativa equiparada à microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A ata de registro de preço a ser firmado entre o Município de São Gonçalo do Pará/MG, e a detentora do certame, terá validade de um ano a partir da data de sua assinatura.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- a) dados do licitante: nome e /ou razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora, dados bancários, (nome, número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no cadastro Nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, inscrição Estadual/Municipal;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- c) data e assinatura do representante legal da Licitante ou do procurador devidamente credenciado;
- d) Declaração da forma de pagamento de acordo com o que conste no edital;
- e) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário do Item cotado em moeda Nacional (R\$), o valor total do item, a marca ofertada e o valor total. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **TRÊS** casas decimais após a vírgula.
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- h) Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- g) Deverá também apresentar a proposta por meio digital de acordo com o **ANEXO IX (MODELO DA PROPOSTA DIGITAL)**, sendo que deverá também ser impresso o relatório do programa. **(este item não é desclassificatório no processo, mas agiliza o lançamento dos valores e minimiza os erros).**

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 - Deverá apresentar a documentação da regularidade jurídica acima citada se não tiver apresentado no credenciamento.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

7.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.5 - Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43).

7.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou Certidões Judiciais Cíveis, extraídas do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/SANITÁRIA

Os licitantes declarados vencedores e classificados com menor preço deverão encaminhar ao setor de licitação da Prefeitura em até 02 (dois) dias úteis via correio, para que seja feita a avaliação pela farmacêutica da documentação referente somente dos itens aos quais foram vencedores, conforme abaixo:

7.3.1.1 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98, alterado pela portaria 3.765 de outubro de 1998;

7.3.1.2 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98, alterada pela portaria 3.765 de outubro de 1998;

7.3.1.3 Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria n.º 344/99 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante.

7.3.1.4 Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal n.º 820/60 (art. 24);

7.3.1.5 Além da documentação especificada nos subitens acima, no caso de participação de empresa FABRICANTE, esta deverá, também e obrigatoriamente, anexar a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

7.3.1.5.1 Certidão de registro do produto (numerada) de acordo com o item a que se refere na planilha e destacado C/ CANETA MARCA TEXTO, (em se tratando de D.O.U) - expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, datado, devidamente autenticado, segundo Portaria nº 3716, de 08/10/98 – Art 5º, IV. a) Será aceito o impresso original retirado por via eletrônica (internet). O impresso por via eletrônica só tem validade se vier com a data de publicação no DOU impresso em seu respectivo campo. O registro do produto tem validade de 5 anos a contar da data de publicação no DOU, caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes.

ATENÇÃO – O Formulário de Petição de Registro não vale como Certidão de Registro do Produto.

7.3.1.6 O proponente deverá apresentar o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFc) (numerada de acordo com o item a que se refere na planilha) por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA/ MS, segundo portaria nº 3716, de 08/10/98 - Art. 5º, III.

a) Só serão aceitos as originais ou Xerox autenticado da Publicação do BPFc do Diário Oficial da União e o impresso original retirado por via eletrônica (internet). O impresso por via eletrônica só tem validade se vier a data de publicação no DOU, impresso em seu respectivo campo. O Certificado de BPFc tem validade de 2 (dois) anos a partir de sua data de publicação no DOU.

ATENÇÃO – O comprovante de protocolização de renovação não vale como certificado de BPFc.

7.3.1.7 Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante), deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 3.765 de 20 de outubro de 1998.

7.3.1.7.1 Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução nº 25, de 09 de dezembro de 1999, poderá apresentá-lo, em substituição ao subitem acima.

7.3.1.8 Além da documentação especificada nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.4, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada à documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

7.3.1.8.1 O Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

7.3.1.8.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produção, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999.

7.3.1.9. Além da documentação especificada nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.4, no caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, também e obrigatoriamente, ser anexada a documentação seguinte, sob pena de inabilitação:

7.3.1.9.1. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

7.3.1.9.2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitida pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, em nome da empresa fabricante, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº3765 de 20 de outubro de 1998.

7.3.1.9.3. Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução nº 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora poderá apresentá-lo, em substituição ao subitem 9.5.11-B.

7.3.1.9.4. As exigências contidas nos subitens 9.5.2 a 9.5.11-C atendem àquelas formuladas pela Lei Federal n. 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal n.º 79.094/77, pela Lei Federal n.º 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº3. 765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

7.3.1.9.5. Em se tratando de medicamento cujo processo de fabricação e embalagem envolver mais de um laboratório, deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação, os Certificados de Boas Práticas dos laboratórios envolvidos, (seja laboratório nacional ou estrangeiro, sendo estrangeiro, o Certificado deverá ser apresentado em original acompanhado de tradução juramentada).

7.4 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.4.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração.

7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

7.5.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

7.5.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.5.3 Se o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.5.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7.6 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula, será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação conforme modelo no **ANEXO VIII**; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei conforme modelo no anexo **ANEXO VII**.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

8.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8.3- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquele serão classificados para participarem dos lances verbais.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

8.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4- LANCES VERBAIS

8.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em aleatoriedade para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4.6 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e a empresa de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.7 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.8 Para efeito do disposto no subitem 8.4.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.9 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, caso não apresente o objeto será adjudicado em favor da licitante vencedora.

8.4.10 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.7 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.12 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.13 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

pela primeira classificada comparando com o valor estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.5 JULGAMENTO

8.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**, inciso I, § 1º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

8.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

8.5.7 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio, licitantes presentes e demais pessoas presentes na sessão.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.**

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

9.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9.8 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser protocoladas no seguinte endereço: Av. Presidente Tancredo Neves - 100, centro, sala de licitações de contratos – São Gonçalo do Pará – MG; ou enviados via correio devendo o mesmo chegar tempestivamente; ou enviados via e-mail, neste caso A RECORRENTE/ CONTRARRAZOANTE deverá atender a dois quesitos:

- I) deve enviar cópia do recurso/contrarrazão, juntamente com a cópia do comprovante de envio contendo o código de rastreio dos correios para o e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br, em que a data de envio valerá para efeito de protocolo.
- II) deve enviar via correio o recurso/contrarrazão originais, sendo o comprovante de postagem contendo o código de rastreio deste, citado no item anterior.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada detentora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a detentora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em ANEXO V.

11.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 42§ 2º, L.C 123/06.

11.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou por ocasião da prestação dos serviços.

11.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11.8 O Município de São Gonçalo do Pará, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

11.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

12.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, uma vez por mês após aferição da quantidade de cópias utilizada, de acordo com o termo de referência, quantas Notas de fornecimento forem necessário.

13.2 O Município de São Gonçalo do Pará efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

13.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

14.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

correção;

14.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato mensal;

b) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese de contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;

14.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

14.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

14.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.6 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art.81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15- REAJUSTAMENTO DE PREÇO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

15.2 Os valores propostos pela licitante poderão ser alterados com a condição de



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado até o local da prestação dos serviços.

16.3 Caberá ao Município de São Gonçalo do Pará, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros sob a sua responsabilidade.

16.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Gonçalo do Pará, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

16.3.3 O Município de São Gonçalo do Pará deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.5 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente dos serviços do objeto deste pregão.

16.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.10 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício nas rubricas nºs:

02.08.01.10.301.0017.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 380



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

02.08.01.10.303.0033.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 401

16.11. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará à Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, - Centro – São Gonçalo do Pará – MG ou pelo Site www.saogoncalodopara.mg.gov.br, sem ônus.

16.12 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 12h30min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3234-1224.

16.13 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Gonçalo do Pará, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais ou cópias autenticadas em cartório para averiguação de sua autenticidade.

16.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão desde que protocolado na prefeitura. A impugnação do edital deverá ser protocolada no seguinte endereço: Av – Tancredo Neves, 100 – centro, São Gonçalo do Pará. Os Esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

16.15 Caberá o Pregoeiro decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.16 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.17 São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo de Credenciamento (procuração)

ANEXO III – Termo de Referencia

ANEXO IV – Declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO V – Ata de Registro de Preço

ANEXO VI – Declaração de pleno atendimento

ANEXO VII – Declaração de Não emprega menor

ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos

ANEXO IX – Tutorial para Preenchimento da Proposta Digital

16.18 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ainda que privilegiado.

Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, 04 de Abril 2017.

Wallison Willian Guimarães
Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO III).

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	Quant.	Valor Uni	Valor Total

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

xxxxxxx, _____ de ____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local e data.

Assinatura e Identificação
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 024/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº - 011/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº - 008/2017

I- OBJETO - Registro de Preço para aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da secretaria de saúde do município de São Gonçalo do Pará-MG, descritos e especificados neste Termo de Referência:

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O pedido se refere à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ / MG, para suprir as necessidades dos PSF's e Pronto Atendimento deste município, atendendo a população de São Gonçalo do Pará.

III - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR Médio UNT R\$
001	Acebrofilina xarope 10mg/ml frasco 120 ml	Frasco	2.000	7,878
002	Acebrofilina xarope pediátrico 5mg/ml frasco 120 ml	Frasco	2.000	9,205
003	Acido Acetil salicílico 100mg/comprimido	Comprimido	150.000	0,388
004	Ácido Acetil salicílico tamponado 100mg/comprimido	Comprimido	3.000	0,478
005	Ácido Acetil salicílico tamponado 81mg/comprimido	Comprimido	3.000	0,304
006	Acido Fólico 5mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,574
007	Ácido Valpróico 250mg/cápsula	Comprimido	20.000	0,752
008	Adenosina 3mg/ml ampola 2ml	Ampola	100	14,801
009	Albendazol 400mg/comprimido	Comprimido	2.000	1,936
010	Albendazol suspensão 40mg/ml frasco 10 ml	Frasco	2.000	1,986
011	Alendronato de sódio 10mg/comprimido	Comprimido	5.000	15,445
012	Alendronato de sódio 70mg/comprimido	Comprimido	10.000	3,243
013	Alopurinol 100mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,281
014	Alopurinol 300mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,708
015	Alprazolam 2mg/comprimido	Comprimido	2.000	0,819
016	Aminofilina 100mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,171
017	Aminofilina 24mg/ml ampola 10ml	Ampola	500	1,955
018	Amiodarona, cloridrato 200mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,660
019	Amiodarona, cloridrato 50mg/ml ampola 3ml	Ampola	300	3,806
020	Amitriptilina, cloridrato 25mg/comprimido	Comprimido	100.000	0,473
021	Amoxicilina + Ac. Clavulânico 500mg+125mg/comprimido	Comprimido	30.000	3,458
022	Amoxicilina + Clavulanato de potássio (50mg de amoxicilina+12,5mg de clavulanato de potássio p/ml) suspensão oral 75ml	Frasco	2.000	37,951



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

023	Amoxicilina 500mg/cápsula	Cápsula	40.000	0,468
024	Amoxicilina pó suspensão 50mg/ml Frasco 60 ml	Frasco	5.000	13,003
025	Anlodipino, besilato 5mg/comprimido	Comprimido	100.000	0,199
026	Atenolol 50mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,383
027	Atenolol+clortalidona 50+12,5mg/comprimido	Comprimido	3.000	0,602
028	Atensina 0,1mg/comprimido	Comprimido	3.000	0,329
029	Atropina, sulfato 0,50mg/ml ampola 1ml	Ampola	300	1,547
030	Azitromicina 500mg/comprimido	Comprimido	5.000	3,330
031	Azitromicina 600mg suspensão c/diluyente 15ml	Frasco	2.000	4,800
032	BenzilPenicilina G benzatina 600.000 injetável + diluyente	Ampola	2.000	10,711
033	BenzilPenicilinabenzatina 1200.000 UI injetável + diluyente	Ampola	2.000	14,778
034	BenzilPenicilinaprocaína+potássio 300.000 UI + 100.000 UI + diluyente	Ampola	1.000	13,448
035	betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico 5mg+2mg/ml	Ampola	2.000	9,841
036	Biperideno, cloridrato 2mg/comprimido	Comprimido	30.000	0,312
037	Bisoprolol 2,5mg/comprimido	Comprimido	2.000	1,180
038	Bromazepam 6 mg/comprimido	Comprimido	2.000	0,377
039	Brometo de ipratrópio gotas solução p/ inalação frasco	Frasco	3.000	1,284
040	Bromidrato de fenoterol gotas solução p/ inalação frasco 20ml	Frasco	2.000	7,676
041	Bromoprida 5mg/ml ampola 2 ml	Ampola	2.000	4,139
042	Bupopriona 150mg/comprimido	Comprimido	10.000	1,294
043	Butilbrometo de escopolamina 10mg/comprimido	Comprimido	15.000	0,659
044	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	2,042
045	Butilbrometo de escopolamina 20mg+Dipirona sódica 2.500mg ampola 5ml	Ampola	5.000	1,223
046	Captopril 25mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,218
047	Carbamazepina 200mg/comprimido	Comprimido	100.000	0,307
048	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco 100ml	Frasco	3.000	14,189
049	Carbonato de cálcio 500mg Colecalciferol (vit. D) 400UI/comprimido	Comprimido	2.000	0,998
050	Carbonato de Lítio 300mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,494
051	Carvedilol 12,5mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,645
052	Carvedilol 3,125mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,481
053	Cefalexina 500mg/comprimido	Comprimido	20.000	1,527
054	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml frasco 60 ml	Frasco	2.000	9,100
055	Cefalotina 1.000mg frasco/ampola 10ml	Frasco	500	5,342
056	Ceftriaxona sódica solução injetável IM 1g+diluyente	Ampola	2.000	17,390
057	Ceftriaxona sódica solução injetável IV 1g+diluyente	Ampola	2.000	18,487
058	Cetoconazol 2% creme bisnaga 30g	tubo	500	6,508
059	Cetoconazol 200mg/comprimido	Comprimido	2.000	2,095
060	Ciclobenzaprina, cloridrato 10mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,642



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

061	Ciclobenzaprina, cloridrato 5mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,508
062	Ciprofibrato 100mg/comprimido	Comprimido	3.000	1,677
063	Ciprofloxacino 500mg/comprimido	Comprimido	10.000	1,465
064	Claritromicina 500mg/comprimido	Comprimido	5.000	7,974
065	Clomipramina, cloridrato 25mg/comprimido	Comprimido	30.000	1,328
066	Clonazepam 2,5mg/ml solução frasco 20ml	Frasco	5.000	5,575
067	Clonazepam 2mg/comprimido	Comprimido	200.000	0,281
068	Clopidrogel, bissulfato 75mg/comprimido	Comprimido	1.000	1,043
069	Cloreto de Sódio 9mg/ml Solução Nasal Frasco 50ml	Frasco	2.000	12,534
070	Cloreto de suxametônio 100mg frasco/ampola 100ml	Ampola	100	15,453
071	Clorpromazina, 100mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,408
072	Clorpromazina, cloridrato 25mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,324
073	Clozapam 4mg/comprimido	Comprimido	1.000	2,090
074	Colírio Oftálmico Anestésico frasco 10 ml	Frasco	50	10,761
075	Collagenase 1,2U pomada dermatológica bisnaga 30g	Tubo	1.000	35,623
076	Dabigatran, etexilato 150mg/comprimido	Comprimido	2.000	4,170
077	Deflazacort 30mg/comprimido	Comprimido	3.000	9,806
078	Dexametasona, fosfato 2mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	2,339
079	Dexametasona, fosfato 4mg/ml ampola 2,5ml	Ampola	1.000	4,528
080	Dexametasona, acetato creme 0,1% tubo 10g	Tubo	3.000	3,951
081	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,132
082	Dexclorfeniramina, maletato 0,4mg/ml Frasco 100 ml	Frasco	3.000	10,933
083	Diazepam 10 mg/comprimido	Comprimido	100.000	0,222
084	Diazepam 10mg/ml ampola 2ml	Ampola	3.000	1,387
085	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml ampola 3ml	Ampola	10.000	5,800
086	Diclofenaco de Sódio 50mg/comprimido	Comprimido	30.000	0,310
087	Dienogeste, hormônio 2mg/comprimido	Comprimido	1.000	3,880
088	Digoxina 0,25mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,178
089	Diosmina+Hesperidina 500mg/comprimido	Comprimido	2.000	2,034
090	Dipirona Sódica 500mg/ml ampola 2ml	Ampola	10.000	0,770
091	Dipirona Sódica 500mg/ml solução oral Frasco 10 ml	Frasco	5.000	3,473
092	Dipirona sódica, cloridrato de adifenina, cloridrato de prometazina– 750mg + 25mg + 25mg/2ml ampola 2ml	Ampola	1.500	8,710
093	Dobutamina 250mg ampola 20ml	Ampola	500	33,513
094	Dopamina 5mg/ml ampola 10ml	Ampola	200	2,375
095	Duloxetina 30 mg/comprimido	Comprimido	2.000	4,078
096	Duloxetina 60 mg/comprimido	Comprimido	2.000	7,834
097	Empagliflozina 25mg/comprimido	Comprimido	1.000	5,840
098	Enalapril, maleato 20mg/comprimido	Comprimido	40.000	0,491
099	Enaxoparina sódica seringa pré-enchida 20mg/0,2ml injetável. Uso subcutâneo e intravenoso.	Unidade	1.000	18,975
100	Enaxoparina sódica seringa pré-enchida 40mg/0,4ml injetável. Uso subcutâneo e intravenoso.	Unidade	1.000	38,173
101	Enaxoparina sódica seringa pré-enchida 60mg/0,6ml injetável. Uso subcutâneo e intravenoso.	Unidade	1.000	61,344



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

102	Epinefrina 1mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	5,503
103	Eritromicina, estearato 500mg/comprimido	Comprimido	5.000	1,556
104	Eritromicina, estearato suspensão 50mg/ml suspensão oral Frasco 60 ml	Frasco	300	17,430
105	Escitalogram, oxalato 10 mg/comprimido	Comprimido	3.000	0,792
106	Espironolactona 25mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,412
107	Etomidato 2mg/ml ampola 10ml	Ampola	500	23,29
108	Fenitoína 100mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,340
109	Fenitoína sódica 50mg/ml ampola 5ml	Ampola	500	3,422
110	Fenobarbital 100mg/comprimido	Comprimido	80.000	0,25
111	Fenobarbital 100mg/ml ampola 2ml	Ampola	300	2,618
112	Fenobarbital 40mg/ml gotas frasco 20 ml	Frasco	500	5,585
113	Fentanil transdérmico 25mcg/h	Unidade	200	73,280
114	Fentanila, citrato 50mg/ml ampola 2ml	Ampola	100	3,557
115	Fitomenadiona 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	500	3,640
116	Fluconazol 150mg/comprimido	Comprimido	3.000	0,375
117	Flumazenil injetável 0,5 mg/5ml	Ampola	1.000	29,191
118	Fluoxetina, cloridrato 20mg/cápsula	Comprimido	200.000	0,873
119	Flurazepam 30mg/comprimido	Comprimido	2.000	0,647
120	Furoato de mometasona+fumarato de formoteroldi-hidratado 100/5mcg Aerosol. Frasco 120 doses.	Frasco	60	139,28
121	Furosemida 10mg/ml ampola 2ml	Ampola	2.000	0,976
122	Furosemida 40mg/comprimido	Comprimido	80.000	0,134
123	Gabapentina 300mg	Cápsula	20.000	1,381
124	Gabapentina 400mg/comprimido	Comprimido	2.000	1,849
125	Gentamicina, sulfato 40mg/ml ampola 1ml	Ampola	500	2,274
126	Glibencamida 5mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,098
127	Glicazida 30mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,806
128	Haloperidol 1mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,241
129	Haloperidol 2mg/ml frasco 20ml solução oral	Frasco	200	5,763
130	Haloperidol 5mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,363
131	Haloperidol 5mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	3,170
132	Haloperidoldecanoato 50mg/ml ampola 1ml	Ampola	500	18,063
133	Heparina sódica 5.000UI ampola 0,25ml	Ampola	200	10,810
134	Hidralazina, cloridrato 50mg/comprimido	Comprimido	15.000	0,357
135	Hidroclorotiazida 25mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,121
136	Ibuprofeno 20mg/ml solução oral frasco 100ml	Frasco	1.000	9,147
137	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas frasco 30ml	Frasco	2.000	6,940
138	Ibuprofeno 600mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,432
139	Imipramina, cloridrato 25mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,575
140	Insulina Asparte de ação intermediária (Novomix 30) Flexpen Caneta Descartável com 3mL de insulina, asparte, refrigerado 100UI/ml	Unidade	200	88,840
141	Insulina Asparte de ação rápida (Novorapid) Flexpen Caneta Descartável com 3mL de insulina, asparte refrigerado 100UI/ml	Unidade	200	36,953



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

142	Insulina Detemir (Levemir) Flexpen. Caneta descartável com 3mL de insulina, detemir, refrigerado 100UI/ml	Unidade	200	81,440
143	Insulina Glargina 100 UI/ml, frasco 10ml	Unidade	300	303,929
144	Insulina Glargina 100 UI/ml, Refil 3ml	Unidade	300	93,200
145	Insulina Glulisina (ApidraSolostar)Flexpen Caneta Descartável com 3mL de insulina, refrigerado 100UI/ml	Unidade	200	55,713
146	Insulina humana regular 100 UI/ml solução injetável	Frasco	500	51,811
147	Insulina NPH Humana recombinante 100 UI/ml suspensão injetável	Frasco	2.000	36,441
148	Isossorbida, dinitrato 5mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,303
149	Isossorbida, mononitrato 40mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,489
150	Ivermectina 6mg/comprimido	Comprimido	300	4,121
151	Lamotrigina 100mg/comprimido	Comprimido	2.000	2,171
152	Levodopa + Benserazida 100/25mg/cápsula	Comprimido	15.000	1,680
153	Levodopa + Benserazida 200/50mg/cápsula	Comprimido	20.000	2,427
154	Levomepromazina 100mg/comprimido	Comprimido	20.000	1,126
155	Levomepromazina 25mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,521
156	Levonorgestrel0,15mg+etinilestradiol 0,03mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,194
157	Levotiroxina sódica 100mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,344
158	Levotiroxina sódica 25mg/comprimido	Comprimido	80.000	0,313
159	Levotiroxina sódica 50mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,3481
160	Lidocaína, cloridrato 1% s/ vasoconstritor ampola 20ml	Ampola	2.000	10,990
161	Lidocaína, cloridrato 2% c/ vasoconstritor frasco 20ml	Frasco	500	11,550
162	Lidocaína, cloridrato 2% s/ vasoconstritor ampola 5ml	Ampola	2.000	2,943
163	Lidocaína, cloridrato 20mg/g bisnaga 30g	Bisnaga	300	13,065
164	Linagliptina 5mg/comprimido	Comprimido	2.000	6,491
165	Loratadina 10mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,10
166	Loratadina 1mg/ml suspensão oral 100ml	Frasco	2.000	4,565
167	Losartana potássica 50mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,670
168	Mebendazol 100mg/comprimido	Comprimido	2.000	0,636
169	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral frasco 30 ml	Frasco	300	1,135
170	Medroxiprogesterona, acetato 150mg/ml ampola 1ml	Ampola	500	30,786
171	Meloxicam 15mg	Comprimido	20.000	2,893
172	Metformina, cloridrato 850mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,167
173	Metildopa 250mg/comprimido	Comprimido	40.000	0,781
174	Metilfenidato 18mg/comprimido	Comprimido	3.000	11,056
175	Metilfenidato 36mg/comprimido	Comprimido	3.000	15,030
176	Metoclopramida, cloridrato 10mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,297
177	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml gotas frasco 10 ml	Frasco	1.000	0,890
178	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml ampola 2ml	Ampola	5.000	1,237
179	Metoprolol injetável 1mg/ml	Ampola	200	24,625
180	Metoprolol, succinato 100mg/comprimido	Comprimido	30.000	1,440



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

181	Metoprolol, succinato 50mg/comprimido	Comprimido	30.000	1,337
182	Metronidazol 250mg/comprimido	Comprimido	15.000	0,311
183	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g bisnaga 50g	Bisnaga	500	16,015
184	Metronidazol suspensão 40mg/ml frasco 100 ml	Frasco	300	8,763
185	Micofenolatomofetila 500mcg/comprimido	Comprimido	2.000	18,343
186	Midazolam 1mg/ml ampola 5ml	Ampola	200	7,116
187	Mirtazapina 30mg/comprimido	Comprimido	1.000	6,018
188	Morfina 10mg/ml ampola 1 ml	Ampola	200	5,463
189	Neomicina, sulfato +bacitracina zinicca5 mg+250 UI/g bisnaga 10g	Bisnaga	1.000	4,735
190	Nifedipina 20mg/comprimido	Comprimido	30.000	0,260
191	Nimodipino 30mg/comprimido	Comprimido	3.000	1,326
192	Nitrato de miconazol creme ginecológico 20mg/g bisnaga 80g	Bisnaga	500	11,573
193	Nitrato de miconazol loção cremosa 20mg/g frasco 30g	Frasco	200	8,80
194	Nitrofurantoína 100mg/comprimido	Comprimido	5.000	0,328
195	Noretisterona 0,35mg/comprimido	Comprimido	5.000	0,321
196	Noretisterona, enantato+valerato de estradiol 50+5mg/ml	Ampola	1.000	13,065
197	Norfloxacino 400mg/comprimido	Comprimido	5.000	1,134
198	Nortriptilina, cloridrato 25mg/cápsula	Cápsula	30.000	0,671
199	Nortriptilina, cloridrato 50mg/cápsula	Cápsula	20.000	1,353
200	Omeprazol 20mg/cápsula	Cápsula	200.000	0,657
201	Oxcarbazepina 300mg/comprimido	Comprimido	2.000	1,009
202	Oxcarbazepina 60mg/ml suspensão oral frasco 100ml	Frasco	500	34,736
203	Paracetamol 200mg/ml frasco 20 ml	Frasco	5.000	7,904
204	Paracetamol 500mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,705
205	Paroxetina, 25mg/comprimido	Comprimido	2.000	3,577
206	Permetrina 50mg/ml loção cremosa frasco 60ml	Frasco	500	12,673
207	Petidina, cloridrato 50mg/ml ampola 2ml	Ampola	500	3,687
208	Piridoxina, cloridrato+Dimenidrinato 50mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	7,896
209	Polivitamínico ampola 2ml	Ampola	1.000	3,543
210	Prednisolona 1mg/ml solução frasco 100ml	Frasco	1.000	16,528
211	Prednisolona 3mg/ml solução frasco 100ml	Frasco	1.000	13,568
212	Prednisona 20mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,959
213	Prednisona 5mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,455
214	Pregabalina 150mg/comprimido	Comprimido	4.000	6,204
215	Pregabalina 75mg/comprimido	Comprimido	4.000	3,449
216	Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	2.000	9,221
217	Propranolol cloridrato 40mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,157
218	Quetiapina, hemifumarato 100mg/comprimido	Comprimido	1.000	4,125
219	Quetiapina, hemifumarato 25mg/comprimido	Comprimido	1.000	1,231
220	Ranibizumabe 10mg/ml	Ampola	100	4.381,31
221	Ranitidina 150mg/comprimido	Comprimido	10.000	0,326



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

222	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	2.000	3,320
223	Risperidona 1mg/comprimido	Comprimido	5.000	0,725
224	Risperidona 2mg/comprimido	Comprimido	5.000	3,780
225	Rivaroxabana 20mg/comprimido	Comprimido	2.000	9,998
226	Rosuvastatina Cálcica 20mg/comprimido	Comprimido	1.000	2,781
227	Rosuvastatina Cálcica 5mg/comprimido	Comprimido	1.000	1,073
228	Sais de reidratação oral – pó envelope 27,9g	Envelope	10.000	2,340
229	Salbutamol, sulfato 0,4mg/ml solução frasco 120 ml	Frasco	300	2,963
230	Salbutamol, sulfato spray nasal 100mg	Frasco	1.000	18,916
231	Saxagliptina 5mg/comprimido	Comprimido	5.000	4,610
232	Secnidazol 1.000mg/comprimido	Comprimido	2.000	1,053
233	Sertralina, cloridrato 50mg/comprimido	Comprimido	20.000	1,753
234	Sildenafil 50mg/comprimido	Comprimido	2.000	3,005
235	Sinvastatina 10mg/comprimido	Comprimido	100.000	0,560
236	Sinvastatina 20mg/comprimido	Comprimido	100.000	0,297
237	Sinvastatina 40mg/comprimido	Comprimido	100.000	0,847
238	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg injetável + diluente	Ampola	2.000	5,645
239	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg injetável + diluente	Ampola	2.000	12,891
240	Sulfadizina de prata 10mg/g creme dermatológico bisnaga30g	Tubo	2.000	10,773
241	Sulfametaxazol+trimetoprima, sulfato 400mg + 80 mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,445
242	Sulfametaxazol+trimetoprima, sulfato 40mg + 8 mg suspensão oral frasco 50 ml	Frasco	500	6,896
243	Sulfato de gentamicina solução oftálmica estéril frasco 5ml	Frasco	200	11,236
244	Sulfato ferroso 25mg Fe/ml gotas frasco 30ml	Frasco	500	7,810
245	Sulfato ferroso 40mg/comprimido	Comprimido	50.000	0,146
246	Tenoxicam 20mg ampola	Ampola	3.000	7,416
247	Tenoxicam 40mg ampola	Ampola	3.000	11,299
248	Ticagrelor 90 mg/comprimido	Comprimido	2.000	4,20
249	Ticlopidina 250mg/comprimido	Comprimido	2.000	1,077
250	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica estéril frasco 5ml	Frasco	300	7,131
251	Trazodona, cloridrato 150mg/comprimido	Comprimido	1.000	3,625
252	Trimetazidina MR 35mg/comprimido	Comprimido	2.000	1807
253	Valproato de sódio 250mg/5ml xarope frasco 100ml	Frasco	1.000	6,195
254	Varfarina sódica 5mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,414
255	Venlafaxina 150mg/cápsula	Comprimido	3.000	5,818
256	Venlafaxina 75mg/cápsula	Comprimido	3.000	2,775
257	Venlafaxina XR 150mg/comprimido	Comprimido	2.000	4,446
258	Venlafaxina XR 75mg/comprimido	Comprimido	2.000	2,272
259	Verapamil, cloridrato 2,5mg/ml ampola 2ml	Ampola	200	22,320
260	Verapamil, cloridrato 80mg/comprimido	Comprimido	20.000	0,442



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

261	Vildagliptina + metformina, cloridrato 50mg+850mg/comprimido	Comprimido	2.000	3,735
262	Zolpiden, hemitartrato 10mg/comprimido	Comprimido	1.000	1,656
263	Apixabana 5mg/ comprimido	Comprimido	2.000	3,176

IV – AVALIAÇÃO DE CUSTO: Conforme artigo 3º da lei 10.520/2002, inciso III, é facultativo a administração divulgar em edital o orçamento como anexo, porém disponibilizamos a média dos orçamentos, conforme observado na tabela anterior. Os orçamentos estão na íntegra nos autos do processo a disposição dos licitantes.

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VI - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

02.08.01.10.301.0017.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 380

02.08.01.10.303.0033.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 401

VII – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1) A supervisão e fiscalização dos produtos serão feitas pelo respectivo Secretário, através do funcionário público designado, juntamente com o funcionário do fornecedor vencedor do certame, no momento da entrega.

1.1) A entrega será feita na Av. Presidente Tancredo Neves, 485, Centro, no Município de São Gonçalo do Pará MG.

2) O Município, através dos servidores responsável pela fiscalização do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante vencedora no que concerne a execução do objeto do contrato.

3) As despesas decorrentes do transporte das mercadorias correrão por conta exclusiva da licitante Detentora.

4) O Município reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5) As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega da mercadoria.

6) Todos os materiais deverão ser novos, entregues acondicionados em suas embalagens originais e lacrados. O fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da administração.

7) Em suas propostas deverão conter indicação da marca e especificação correta dos



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

itens ofertados, prazo de garantia.

VIII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A Detentora deverá entregar os produtos num prazo de até 05 (cinco) dias corridos, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da detentora. DO RECEBIMENTO Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo Máximo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório.

IX - FORMA DE PAGAMENTO

1) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta aquisição será efetuado pela Secretaria de Finança, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2) A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal. 3) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

X - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à detentora, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da detentora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2) As multas e penalidades previstas neste processo não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a detentora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XI - CONDIÇÕES GERAIS

1) O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

XII – PERÍODO

A vigência do registro de preço é de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

XIII - O GESTOR DA ATA DE REGISTRO

O Gestor da ata de registro de preço é a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do funcionário público designado, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÃO DO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL JOEL.

São Gonçalo do Pará, 04 de Abril de 2017.

JOEL RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E 147 DE 2014.

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº 011/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo ou carimbo do declarante:

Nº da cédula de identidade:

Telefone e-mail para contato:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG.

Ao XX dia do mês de XXXXX de 2017, o Município de São Gonçalo do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.291.369/0001-66, com sede da Prefeitura localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, São Gonçalo do Pará/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº4114, de 05 de janeiro de 2017, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia //2.017 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio André Nascimento Guimarães, solteiro, agente político, inscrito no CPF ?????? e RG nº ?????? a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----

-----, sediada na Rua -----

-----, n.º -----, bairro -----, CEP: -----,

cidade-----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente ----

-----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade

RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----

-----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----,

-----, CEP: -----/MG.

A presente ata tem o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

REFERENCIA (ANEXO III), conforme quadro abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município monitora, periodicamente, o preço dos serviços avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, o pregoeiro poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no site do município.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do órgão gerenciador e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº8. 666/93.

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município efetuará o pagamento ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturada devidamente discriminada, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancária;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

5.1.1 – O atestado da nota fiscal pela unidade responsável, apenas ocorrerá após o recebimento definitivo, ou seja, após a entrega e conferência do produto adquirido sem defeito.

5.2 – O número do CNPJ, constante da nota fiscal/faturada, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

5.3 – A Divisão de Execução Orçamentária e Financeira do Município deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas ao licitante vencedor, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais;

5.4.1 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de N^{os}.

02.08.01.10.301.0017.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 380

02.08.01.10.303.0033.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 401

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO resultante do edital do Pregão n^o 011/2017, multiplicada pela quantidade de serviços adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

9.1.1 - Prazo de entrega: em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

9.3 – O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

9.4 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

9.5 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

9.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

9.7 – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

9.9 - O Município de São Gonçalo do Pará efetuará os pagamentos em até 30 posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

9.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – São obrigações do Município:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2- acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, terão força de contrato.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições constantes do edital do Pregão n 011/2017 de todas aquelas oferecidas em sua proposta;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.2.1 – fornecer os serviços em escrita conformidade com o ANEXO III do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os serviços no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 12 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.2.5 – manter, durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Gonçalo do Pará/MG de ----- de 2017

ANTÔNIO ANDRÉ NASCIMENTO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante:

Testemunhas

1 _____

RG _____

2 _____

RG _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**.

(local e data)

Assinatura (representante legal)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VII – NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partida de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para a sua participação no processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2017**, do Município de São Gonçalo do Pará e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local, ____ de _____ 2017.

Nome ou carimbo do declarante:

Cargo ou carimbo do declarante:

N.º da cédula de identidade:

Telefone e-mail para contato:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

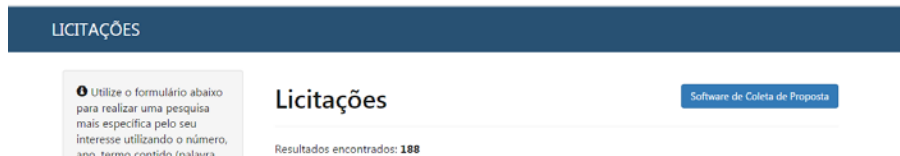
CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000.

Telefone: (37) 3234-1224 | E-Mail: licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br

ANEXO IX – TUTORIAL PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA DIGITAL

1. Fazer o Download do Programa no site do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br na seção de LICITAÇÕES E PREGÕES, no link indicado como mostra a seta vermelha na imagem abaixo.



2. Faça o Download do arquivo de **Proposta Digital** no site, na aba arquivos do processo em referencia.
3. Localize o diretório no qual foi feito o download do arquivo de proposta.
4. Extraia o arquivo para um diretório de sua escolha
5. Localize o diretório no qual foi feito o download do programa.
6. Extraia o arquivo para um diretório de sua escolha.
7. Localize o diretório em que foi feito a extração do programa
8. Clique com o botão direito do mouse no ícone “**WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores**” e em seguida **Extrair para WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores**
9. Abra a pasta **WSICRegistraPropostasParaEnviarAosFornecedores**
10. Execute o aplicativo **WSICRegistraPropostas**
11. Na aba finalidade escolha **Processo Licitatório**
12. Preencha o **CNPJ** da sua empresa
13. Preencha a **Razão Social** da sua empresa
14. Clique em **Confirmar**
15. Clique no ícone **Abrir Processo**
16. Localize o diretório no qual foi feito o download do arquivo de **Proposta Digital** e agora abra o arquivo “**PL_000024_2017.SIC**”;
17. Preencha sua **Proposta**, não se esqueça da **MARCA**.
18. Após preencher toda a proposta clique em **Encerrar**, será gerado um arquivo no mesmo diretório com a extensão **.PRO**
19. **ESTE ARQUIVO DEVE SER GRAVADO EM CD OU DVD E COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL.**
20. A proposta impressa pelo sistema no botão **Relatório** substitui a proposta do **ANEXO VII**, porém a mesma deve ser assinada pelo responsável, juntamente com carimbo de CNPJ e adicionada no envelope de proposta normalmente.

AO ESCOLHER FAZER A PROPOSTA IMPRESSA PELO SISTEMA O LICITANTE ESTÁ CONCORDANDO QUE A MESMA É VÁLIDA POR 60 DIAS, QUE O PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA SERÃO DE ACORDO COM O EDITAL E QUAISQUER OUTROS ARTIGOS REFERENTES A PROPOSTA.